

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N. **005**, DE 09 DE MARÇO DE 2015

Altera o art. 10 da Lei Orgânica do Município de Eusébio na forma que indica.

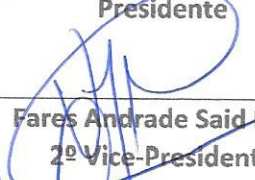
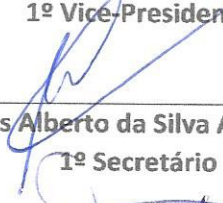
FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, COM BASE NO § 2º DO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA:

Art. 1º Fica alterado o art. 10 da Lei Orgânica do Município de Eusébio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A Câmara Municipal é o Poder Legislativo Municipal, composta por 15 (quinze) Vereadores, eleitos pelo sistema proporcional com mandato de 4 (quatro) anos.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Eusébio entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 09 DE MARÇO DE 2015.

 Aldacira Targino da Silva Presidente	 Raimundo Nonato Damasceno Neto 1º Vice-Presidente
 Fares Andrade Said Filho 2º Vice-Presidente	 Carlos Alberto da Silva Alexandre 1º Secretário
 Vanderlânia Moraes Pereira 2ª Secretária	 Francisco França Santos Chagas 3º Secretária